

LEI NÚMERO 1651 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.  
(Autógrafo N° 87/97, Projeto de Lei N° 115/97, Mensagem N° 68/97)

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar, através do escritório regional de Ubatuba, para o fim que especifica."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar, através do escritório regional de Ubatuba, visando a realização de trabalhos com tartarugas marinhas e de programas de proteção, pesquisa e divulgação das atividades do projeto, nos termos do Convênio anexo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - O Convênio terá vigência de 03 (três) anos a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou mesmo denunciado por qualquer dos conveniados, desde que manifestada a intenção por escrito, e com antecedência de 03 (três) meses.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei e do Convênio por ela autorizado onerarão a seguinte dotação orçamentária:

ASSESSORIA DE GABINETE  
02.01.3132.03.07.0202.01 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

**Parágrafo Único** - Deverão ser consignados nos orçamentos futuros, os recursos específicos para o fiel cumprimento desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 06 de Novembro de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração, em 06 de Novembro de 1997.

